Lei 804

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/10/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 10/04/54

PROJETO DE LEI Nº 30/54

ASSUNTO: Aut. o prefeito municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para a aquisição de 200 exemplares de Pequena História do Ceará.

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 804 DE 7/06/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008041954
Projeto: 00301954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara

Câmara Municipal de Fortaleza

50 - 100 - 12/53 - RE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 804 DE 7 DE JUNHO DE 1954.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para o fim que / indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para a // aquisição de 200 exemplares da "Pequena História do Ceará", destinados à utilização didática nas escolas do Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 7 de JUNHO de 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO FELIPE BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 15/54

Fortaleza, 8 de abril de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

LOCAL.

Esta Prefeitura já dispõe da lei nº 15, de 11 de maio de 1948, que lhe faculta aaquisição, mediante concurso, de certo número de exemplares de pelo menos três obras literárias publicadas, cada ano, em Fortaleza, por autores cearenses, como prêmio e incentivo às letras.

Firmamos a êsse respeito um padão e uma norma invariável, que o poder municipal segue rigorosamente, na louvável certeza de que assim emprega os melhores meios de que dispõe para estimular o esforço e a iniciativa cultural dos / nossos escritores.

O projeto de lei em apreço não abre exceção à quela regra porque a finalidade vertente não é ajudar nem premiar mais uma obra literária que aparece. Trata-se, aqui, de adquirir, para utilização imediata, de carater didático, / exemplares de um livro de texto, cujo emprego nas escolas do Município se recomenda, dada a importância da matéria que versa - a História do Ceará - tema imperiosamente ligado aos interesses espirituais de formação de nossa juventude.

Sôbre o merecimento da obra e a idoneidade do Autor, pouco cabe acrescentar, visto que perduram ainda na memória dos Srs. Vereadôres os aplausos com que a crítica recebeu e festejou o aparecimento da obra e se referiu ao nome ilustre daquele historiador cearense.

Apresento a V. Excia., sr. Presidente e aos demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza, meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ao revisor (Antonio Jinipe)

23/4/54.

OF. N.

CAMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 30154

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) para o fim que indica.

Aprovado em 1ª discussão em 13-5-54 Alencar Araripe

Aprovado em 2ª discussão 26-5-1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) para a aquisição de 200 exemplares da "Pequena História do Ceará", destinados à utilização didática nas escolas do Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO, etc.....

A' comissão de Finanças 10.4.54

Aprovado
7.5.1954

COMISSÃO DE FINANÇAS

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER N. 12 ao Projeto de lei nº 30/54.

Entre os livros ultimamente publicados no Ceará e que melhor acolhida tiveram, por parte da crítica especializada, da imprensa e dos círculos intelectuais, de uma maneira geral, figura a "Pequena História do Ceará", escrita pelo dr. Raimundo Girão.

Sôbre o autor da esplêndida obra é até dispensavel maiores referências, de vez que se trata de um nome de merecido relêvo do nosso mundo cultural, ao qual se impôs pelos valiosos trabalhos a que já deu publicidade e pela sua destacada atuação em sodalícios como o Instituto do Ceará e a Academia Cearense de Letras.

Do estudo histórico, que recentemente veio a lume, há a considerar se, antes de tudo, o aspecto da sua indiscutivel oportunidade, pois que se destina a preencher uma lacuna sensível no ensino e divulgação da crônica do Ceará, desde as primeiras tentativas de colonização até os dias de hoje.

Quando se observa revoltante desinteresse de jovens e adultos para o conhecimento do nosso passado, fato êsse agravado pela grande escasses de livros que o retratam com descortínio e honestidade, iniciativas como a do sr. Raimundo Girão mais avultam de significação, credenciando-se a francos e calorosos elogios.

Se bem que não tenha sido escrita, como é natural, com a preocupação de dar-lhe uma feição nitidamente didatica, o dr. Raimundo Girão // fez da "Pequena História do Ceará", pelo modo como a esquematizou, um // compêncio de indiscutivel serventia para uso nas escolas de nossa terra, por parte de mestres e alunos.

O Conselho Estadual de Educação reconheceu de pronto êsses méritos da "Pequena História do Ceará" e daí a recomendação que formulou aconselhando aos educadores a sua leitura e consulta para melhor programação do que a respeito têm que lecionar nos estabelecimentos em que trabalham.

O dr. Tomaz Pompeu Sobrinho, com a autoridade de que se acha inves

tido, exalta o livro do dr. Raimundo Girão como a primeira tentativa de / síntese histórica do Ceará feita com um plano racional, resultando, dessa circunstância, o valor pedagógico que apresenta, assim como o critério informativo que oferece "a todos que queiram recrear o espírito através dos fatos importantes da nossa vida pretérita."

Compreendendo o alcance de tal obra é que o sr. Prefeito, em mensagem á Câmara, solicita autorização, através da abertura de crédito es-/ pecial, para adquirir duzentos exemplares da "Pequena História do Ceará", com o objetivo de utilizá-la nos grupos e escolas do Município. É uma iniciativa oportuna, de sentido cívico, porque ligada à formação da juventude, merecendo, assim, o apoio entusiástico do Legislativo de Fortaleza.

Somos, portanto, favoraveis ao projeto de lei nº 30/54.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de maio de 1954

Alencar Araripe

(Alencar Araripe)
Vereador

Francisco Edmundo Pires

Francisco de Paula Hollanda

Pres.

Raimundo Gomes Tavares

SVM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/54.

CAMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Autoriza o Prefeito Municipal / a abrir o crédito especial de dez mil // cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para o fim // que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para a aquisição de 200 exemplares da "Pequena História do Ceará", destinados à utilização didática nas escolas do Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 2 / de junho de 1954.

Francisco Edmundo Lima ---------- PRES.

Enoch Cantado Leite ---------- REL.

José Martins ----------

Fernando Pires Lima

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/54.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Prefeito Municipal / a abrir o crédito especial de dez mil // cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para o fim // que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para a aquisição de 200 exemplares da "Pequena História do Ceará", destinados à utilização didática nas escolas do Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 2 / de junho de 1954.

Francisco Etchevarne Pires ---------- PRES.

Emah Tostado Leite ---------- REL.

José Martins ----------

Fernando Gruz ----------

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/54.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Prefeito Municipal / a abrir o crédito especial de dez mil // cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para o fim // que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) para a aquisição de 200 exemplares da "Pequena História do Ceará", destinados à utilização didática nas escolas do Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 2 / de junho de 1954.

Francisco Eduardo Rios ---------- PRES.

Enrich Furtado Leite ---------- REL.

José Martins ----------

Fernando Leite ----------
